



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14 / 2022 - SEA/DATIC/DEGOV/STIC/PRESI/TJRO

FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA A UNIDADE PRISIONAL DA COMARCA DE JI-PARANÁ/RO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS POR VIDEOCONFERÊNCIA

2022.PAC.146

1. DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. Fornecimento de internet banda larga para a unidade prisional da Comarca de Ji-Paraná/RO, visando a realização de audiências por videoconferência.

1.2. Detalhamento

1.2.1. Unidade Prisional para o atendimento dos serviços:

a) Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, cidade de Ji-Paraná/RO, localizada na Estrada do Nazaré, km 4,5, Setor Rural, CEP: 76.914-899.

Item	Especificação	Quant./Unidade
1	Instalação de link de acesso à internet	1 un
2	Link de acesso à internet	30 meses

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO

2.1. A demanda pelo fornecimento objeto deste documento é originada da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), que trouxe a necessidade de adoção de medidas de distanciamento social com o intuito de evitar a propagação do vírus. Uma das ações tomadas para mitigar os riscos decorrentes da doença é a realização de audiências por meio de videoconferência.

2.2. Com o objetivo de possibilitar a execução das audiências de forma remota, o Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO realizou contratações de links de internet para as unidades prisionais das Comarcas que não dispunham desse recurso ou que o possuíam mas não de forma satisfatória (0006060-61.2020.8.22.8000). Em relação à unidade prisional de Ji-Paraná, foi assinado o Contrato n. 35/2021 (2225976), com vigência até 15/07/2022. Ocorre que esse contrato não poderá ser prorrogado, por conta do limite de valor previsto no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, alterado pelo Decreto n. 9.412/2018, razão pela qual deve-se firmar novo ajuste para a manutenção dos serviços no local.

2.3. Deve ser ressaltada, ainda, a publicação da [Resolução n. 354/2021](#) pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que regulamenta a realização de audiências e sessões por videoconferência e telepresenciais e a

comunicação de atos processuais por meio eletrônico nas unidades jurisdicionais de primeira e segunda instâncias da Justiça dos Estados, Federal, Trabalhista, Militar e Eleitoral, bem como nos Tribunais Superiores, à exceção do Supremo Tribunal Federal. O normativo, em seu art. 7º, parágrafo único, inciso I, dispõe que, para a realização de videoconferência a partir de estabelecimento prisional, deve ser mantida no local sala própria para a realização do ato, com estrutura material, física e tecnológica indispensável à sua prática. Revela-se, por isso a imprescindibilidade da manutenção do acesso à internet para a viabilização das audiências nas unidades prisionais.

2.4. Assim, considerando a necessidade de continuidade da realização das audiências criminais por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução n. 354/2021, bem como em razão da manutenção das medidas de restrição relacionadas à pandemia, necessita-se do início do processo de contratação para o fornecimento de internet para a Penitenciária Regional de Ji-Paraná, a fim de evitar a descontinuidade do serviço quando da finalização do contrato atual.

2.5. A pretensa contratação se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos n. 0015564-57.2021.8.22.8000. As demais informações relativas ao objeto deste Termo, encontram-se no mesmo instrumento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Estadual n. 2.414/2011 e alterações posteriores.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. O valor orçado para a presente aquisição constará no Quadro Demonstrativo de Quantidades e Valores elaborado pela Divisão de Aquisições (DIAQ/TJRO).

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotados em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, instalação e configuração ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado...) devem estar inclusas na proposta apresentada. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta apresentada.

6.3. No âmbito do Estado de Rondônia, os serviços de telecomunicação prestados para a administração pública estadual são isentos de ICMS, em decorrência das disposições contidas no item 49 da Tabela I do Anexo I (Isenções - Concessões por Tempo Indeterminado) do regulamento do ICMS, Decreto n. 22.721 de 05/04/2018.

7. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

7.1. A licitante convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar **MAIORES INFORMAÇÕES** do objeto ofertado, para verificar se esta atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência no seguinte prazo, contado a partir da notificação pelo Pregoeiro:

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas
---------------------	--------------------

7.2. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, Funcional Programática: 02.126.2073.2189 - Manter a Tecnologia da Informação e Comunicação do PJRO; Elementos de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Subitem: 05 - Comunicação de Dados.

9. DA ASSINATURA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

9.1.1. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência.

9.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

9.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

9.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a Contratada junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

9.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo e das demais cominações legais.

9.5. O Contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por sucessivo período, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposição do art. 107, da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com o respectivo crédito orçamentário, desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse os valores previstos no inciso II, do art. 75 da referida lei.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Da Reunião de Alinhamento

10.1.1. Poderá ser realizada, a critério da Gestora do Contrato, uma reunião de alinhamento **remota e com a participação do preposto da Contratada, até o 2º (segundo) dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes**, com o objetivo de:

- a) identificar as expectativas a respeito do objeto do Contrato e cronograma de instalação;
- b) nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c) apresentação ao Tribunal de um número de telefone que possibilite ligações gratuitas ou com custo de ligações locais para sua central de atendimento e o endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre o serviço; e
- d) repasse de informações, pelo Tribunal, a respeito dos sistemas corporativos e outras que porventura venham a agregar valores ao bom desempenho da execução do objeto.

10.1.2. A Gestora do Contrato apresentará, ainda, à Contratada a relação nominal da Equipe Técnica autorizada a abrir e fechar chamados.

10.1.3. Após a reunião de alinhamento deverá ser gerada uma Ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada pela Gestora, fiscais do Contrato e pela Contratada.

10.2. Da Disponibilização do link

10.2.1. A instalação do *link* e dos serviços de acesso à internet deverão ser efetuados na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, cidade de Ji-Paraná/RO, localizada na Estrada do Nazaré, km 4,5, Setor Rural, CEP: 76.914-899.

10.2.1.1. O **prazo para a instalação do link e a disponibilização dos serviços de acesso à internet** será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes.

10.2.1.2. O *link* de acesso à internet deverá ser instalado no microcomputador designado pela Gestora do Contrato.

10.2.2. Os serviços de instalação e acesso à internet deverão ser fornecidos sem ônus adicional ao Tribunal, incluindo cabos externos, cabos de entrada, tubulações e a completa infraestrutura externa necessária para o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.3. O espaço interno para a instalação do *link* será disponibilizado pelo Tribunal, sempre sob supervisão e orientação dos responsáveis pelo local.

10.2.4. Os serviços de acesso à internet deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

10.2.5. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de internet banda larga de no mínimo **100 Mbps de download e 10 Mbps de upload**, quando o meio utilizado for fibra, e **10 Mbps de download e 4 Mbps de upload**, quando o meio utilizado for rádio.

10.2.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução e custeio de toda e qualquer obra de infraestrutura interna e externa, necessárias para a execução dos serviços. Será também de responsabilidade da Contratada a recomposição original das instalações do local, caso ocorram danos no momento da instalação, como, por exemplo, a demolição de gesso, recomposição de gesso, emassamento e pintura, recomposição de calçadas, jardins, etc.

10.2.7. A velocidade da conexão não deverá ser inferior a 40% da velocidade que foi ofertada na proposta comercial pela Contratada. Ou seja, quando a Contratada oferecer um pacote com velocidade de 10 Mbps de *download*, a velocidade real não poderá ser inferior a 4 Mbps de *download*.

10.2.8. A média mensal da velocidade não poderá ser inferior a 80% da velocidade ofertada na proposta comercial da Contratada.

10.2.9. Os serviços de acesso à internet deverão ser fornecidos com equipamento (modem, roteador *wi-fi* ou *switch*) dotados de no mínimo 3 portas *ethernet*, de no mínimo 100 Mbps, podendo ser um equipamento ou um grupo de equipamentos.

10.2.9.1. Os equipamentos disponibilizados pela Contratada serão entregues em regime de comodato, com seu custo embutido em cada mensalidade.

10.2.10. Caso o Tribunal opte por dispositivo *wi-fi*, será de responsabilidade da Contratada a configuração do equipamento. Porém, somente servidores do Tribunal terão acesso a senha dos SSIDs configurados.

10.2.10.1. O equipamento deverá permitir desabilitar o(s) rádio(s) do *Wi-fi*, caso sejam instalados.

10.2.11. Caso seja necessária a mudança do local de instalação do link, dentro do mesmo município, será pago o valor de uma instalação, item 1 do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

10.2.12. Após a disponibilização da Solução, a Contratada deverá encaminhar comunicação escrita à Gestora do Contrato, nos e-mails "**egomes@tjro.jus.br**" e "**dactic@tjro.jus.br**", informando sobre a disponibilização dos serviços.

10.3. Do recebimento do objeto

10.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á:

a) provisoriamente, pela Gestora ou pelo Fiscal Técnico do Contrato, na data de recebimento da comunicação de disponibilização dos serviços pela Contratada; e

b) definitivamente, pela Gestora do Contrato, com emissão do **Termo de Recebimento e Aceitação**.

10.3.2. Para o recebimento definitivo, o Fiscal Técnico do Contrato deverá realizar um teste de velocidade no *link* fornecido pela Contratada e documentar o seu resultado.

10.3.3. O **recebimento definitivo** será dado após a verificação do perfeito funcionamento dos serviços de acesso à internet, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

10.3.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

10.3.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

10.4. Dos Serviços de Suporte Técnico

10.4.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser executados pela Contratada, durante a vigência do Contrato.

10.4.2. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas do objeto, e não poderão acarretar custos adicionais ao Tribunal.

10.4.3. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar os serviços de internet em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

10.4.4. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos e/ou evolutivos de softwares que compõem o objeto deste Estudo, lançadas durante a vigência do Contrato.

10.4.5. Os serviços de suporte técnico serão formalizados pela abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, mudanças de configuração, customização e utilização dos serviços de acesso à internet.

10.4.6. A execução dos serviços de suporte técnico deverá ser realizada por telefone ou por e-mail, remotamente, ou *on-site*, nas dependências do local onde o *link* estiver instalado, caso a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado ou quando solicitado pela Gestora do Contrato.

10.4.7. Os serviços de suporte técnico serão executados em horário comercial, ou seja, das 8h às 18h, devendo a Contratada manter os meios de contato disponíveis durante esse período.

10.4.8. Os chamados para os serviços de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe de gestão do Contrato, no tocante ao pleno estado de funcionamento do objeto, inclusive problemas relacionados a instalação, configuração, otimização e atualização.

10.4.9. No caso de interrupção total ou parcial dos serviços, que acarrete perda de comunicação, perda de qualidade do serviço ou redução de velocidade do *link*, o acesso à internet deverá ser restabelecido no prazo de **até 2 (duas) horas consecutivas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado respeitando os prazos estipulados neste Termo de Referência, sob pena da aplicação das penalidades nele previstas.

11.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e municipais, e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

11.4. Executar diretamente o objeto do Contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo no caso de obras civis.

11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Termo, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados.

11.7. Comunicar formal e imediatamente à Gestora do Contrato sobre possíveis alterações nos dados para contato com a Central de Atendimento.

11.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do suporte técnico, primando pela qualidade, desempenho e eficiência dos serviços contratados.

11.9. Responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do Contrato e que venham a ser solicitados pelo Tribunal.

11.10. Garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do Tribunal, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do Tribunal.

11.11. Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do Contrato, propondo as ações corretivas necessárias.

11.12. Submeter, sob autorização expressa do Tribunal, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução do Contrato.

11.13. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

11.14. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.

11.15. Todos documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pelo Tribunal deverão ser entregues em formato digital.

11.16. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

11.17. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou extinção do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com o Tribunal, em especial as referentes:

- a) à política de segurança adotada pelo Tribunal e às configurações de hardware e de software decorrentes;
- b) ao processo de instalação, configuração de produtos, ferramentas e equipamentos; e
- c) a quaisquer dados e informações armazenadas em sistemas do Tribunal, incluindo os relativos aos sistemas integrados ou migrados.

11.18. Garantir que a estrutura computacional do Tribunal não seja utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

11.19. Indicar endereço de e-mail para envio de comunicações relativas à execução do Contrato.

11.20. Monitorar o e-mail indicado para verificação de possíveis comunicações deste Tribunal.

11.20.1. Em caso de alteração de e-mail, a Contratada deverá informar à Gestora do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o seu fiel cumprimento e o da proposta da Contratada.

12.4. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Termo de Referência, de toda a documentação referente à contratação.

12.5. Aplicar as sanções conforme previsto neste Termo de Referência.

13.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Conforme art. 117, da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal de Justiça de Rondônia, o Contrato decorrente deste Termo terá como Gestora e Fiscais os seguintes servidores:

- a) Gestora do Contrato: **Elzivã Gomes dos Santos Felix**, e-mail: *egomes@tjro.jus.br*, Tel.: (69) 3309-8761;
- b) Fiscal Técnico do Contrato: **Willian Alves de Oliveira Fachetti**, e-mail: *willianoliveira@tjro.jus.br*, Tel.: (69) 3411-2911; e
- c) Fiscal Administrativo do Contrato: **Adriele Marques Machado**, e-mail: *adriele@tjro.jus.br*, Tel.: (69) 3411-2960.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13.3. A Gestora e o Fiscal Técnico poderão ser localizados no Fórum Des. Sérgio Alberto Nogueira de Lima, localizado na Rua Lisboa, esquina com Rua Avenida Brasil, n. 595, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, e a Fiscal Administrativa na sede do Tribunal de Justiça, com endereço na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.4. Compete à **Gestora do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do Contrato, comunicando à Contratada e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- c) Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

- d)** Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- e)** Elaborar a prorrogação de Contrato, se possível, junto à autoridade competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- f)** Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- g)** Cuidar das alterações de interesse da contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 111, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, se possível;
- h)** Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- i)** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- j)** Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e
- k)** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

13.5. Compete ao Fiscal Técnico, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- b)** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- c)** Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- d)** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e)** Receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- f)** Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- g)** Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 156, da Lei n. 14.133/2021;
- h)** Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em Contrato; e
- i)** Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

13.6. Compete ao Fiscal Administrativo, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de TIC nos aspectos administrativos, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo Tribunal, e as cláusulas do Contrato ou instrumento equivalente;
- b)** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

- c) Tomar conhecimento da Lei n. 14.133/2021, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- d) Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Elaborar, por segurança, registro próprio e individualizado de cada Contrato em que conste o controle dos pagamentos e saldo;
- f) Realizar o acompanhamento e controle dos prazos previstos no instrumento contratual, sob sua responsabilidade, para a correta execução de seu objeto, não obstante as atribuições da Divisão de Contratos e Convênios - DCC;
- g) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- h) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- i) Orientar a Contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Havendo recusa da empresa em assinar o Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela empresa.

14.2. O atraso injustificado **para a realização da reunião de alinhamento**, conforme disposição do subitem **10.1.1** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem **14.11** deste Termo de Referência.

14.3. O atraso injustificado **para a instalação do link e a disponibilização dos serviços de acesso à internet**, conforme disposição do subitem **10.2.1.1** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem **14.11** deste Termo de Referência.

14.4. O atraso injustificado **para a regularização pertinente**, conforme disposição do subitem **10.3.4** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem **14.11** deste Termo de Referência.

14.5. O atraso injustificado **para o restabelecimento dos serviços de acesso à internet**, conforme disposição do subitem **10.4.9** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada hora de atraso, até a 10ª (décima) hora consecutiva, contada a partir da 1ª (primeira) hora imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir da 11ª (décima primeira) hora consecutiva poderá cumprir-se o disposto no subitem **14.11** deste Termo de Referência.

14.6. O atraso injustificado **para os esclarecimentos de ordem técnica**, conforme disposição do subitem **11.9** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato para cada dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º

(primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo poderá cumprir-se o disposto no subitem **14.11** deste Termo de Referência.

14.7. A falta de comunicação da **alteração do endereço de e-mail**, conforme indicado no subitem **11.20.1** deste Termo sujeitará à Contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital à Gestora do Contrato (**egomes@tjro.jus.br** e **dactic@tjro.jus.br**), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

14.9. Vencido o(s) prazo(s) proposto(s) sem a execução do objeto deste Termo, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s)/hora limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s)/hora limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **14.11** deste Termo de Referência.

14.10. A execução do objeto deste Termo até a data/hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) multa(s) prevista(s) no(s) subitem(ns) **14.2, 14.3, 14.4, 14.5 e/ou 14.6** deste Termo de Referência.

14.11. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o Contrato formalizado e/ou aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o seu respectivo valor total.

14.12. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

14.13. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.14. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

14.15. A aplicação de multas e/ou a extinção do Contrato não impedem que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade) e serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14.16. *Ad cautelam*, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

15. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124, da Lei n. 14.133/2021.

15.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato (**Link de Internet**), será anual, contando-se a partir da data da apresentação da proposta comercial pela Contratada e aceita pelo Tribunal, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IST - Índice de Serviços de Telecomunicações**, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

15.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, a extinção do Contrato dar-se-á conforme a seguir:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138, da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Tribunal se, durante a vigência do Contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o disposto no art. 3º da Resolução n. 7/2005,

alterado pela Resolução n. 9/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Tribunal; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III, da referida Lei.

15.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

16. DO FATURAMENTO

16.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

16.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar no campo das informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela **instalação do link de acesso à internet** será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que a **instalação** tenha sido executada e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não estiver regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.1.1. O prazo para o pagamento da **instalação** será contado a partir do seu recebimento definitivo, conforme previsto na alínea "b", do subitem **10.3.1** deste Termo de Referência.

17.2. O pagamento **mensal pelo fornecimento dos serviços de acesso à internet** será efetuado **em 5 (cinco) dias úteis**, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal do período (mês), com o devido aceite/certificação da Gestora do Contrato, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada e o objeto tenha sido fornecido adequadamente. Se a fatura/nota fiscal do período (mês) não for apresentada ou a documentação da Contratada não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

17.2.1. Para efeitos financeiros relativos ao pagamento mensal dos serviços de acesso à internet, será considerada a data do recebimento definitivo do objeto.

17.3. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada, em sua Proposta de Preços Detalhada.

17.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Rinaldo Forti da Silva
Integrante Demandante

Flávio de Lacerda Silva
Integrante Técnico

Jackson Alves Saraiva
Integrante Técnico

Nísia Teixeira Andrade
Integrante Técnico

José Leonardo Gomes Donato
Integrante Administrativo

ANEXO I DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário do item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1	Instalação do link de acesso à internet	01 un		
	2	Link de acesso à internet	30 meses		
Valor Total do Item/Grupo: R\$					

No âmbito do Estado de Rondônia, os serviços de telecomunicação prestados para a administração pública estadual são isentos de ICMS, em decorrência das disposições contidas no item 49 da Tabela I do Anexo I (Isenções - Concessões por Tempo Indeterminado) do regulamento do ICMS, Decreto n. 22.721 de 05/04/2018.

Em 24 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO DE LACERDA SILVA, Assistente Técnico (a)**, em 05/04/2022, às 13:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NÍSIA TEIXEIRA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 05/04/2022, às 16:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO, Analista Judiciário (a)**, em 06/04/2022, às 09:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em



06/04/2022, às 14:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ALVES SARAIVA, Chefe de Seção**, em 07/04/2022, às 05:18 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2611435** e o código CRC **B180A806**.